



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 69, DE 1999

(Do Sr. Ary Kara e outros)

Dá nova redação ao art. 28, ao inciso II do art. 29 e ao art. 77 da Constituição Federal, consagrando o turno único para as eleições do Poder Executivo, em todos os seus níveis.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1999.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º. O art. 28, o inciso II do art. 29 e o art. 77 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador do Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no segundo domingo de novembro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder."
(NR)

"Art. 29.
II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no segundo domingo de novembro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder." (NR).

"Art. 77 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no segundo

domingo de novembro do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente."

Art. 2º Suprima-se os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 77.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por escopo eliminar do texto constitucional as disposições que obrigam a obtenção de maioria absoluta dos votos válidos para a eleição dos mandatários do Poder Executivo, em todos os seus níveis, e, conseqüentemente, extinguindo o 2º turno dessas eleições, instituindo o turno único nas eleições.

A realização de segundo turno para a escolha dos titulares desses cargos, têm sido um grande desperdício de dinheiro, já que a experiência eleitoral brasileira nos comprova que o 2º turno nada mais têm sido do que uma ratificação do resultado do 1º, salvo raríssimas exceções, o que o torna, virtualmente, inútil.

Nesse sentido, e preocupados com a severa crise econômico-financeira em que se encontra o país, e também com o caos que o 2º turno tem ocasionado na continuidade administrativa da coisa pública, é que propomos a presente alteração do texto constitucional.

Alteramos, também, a data das eleições, aproximando-a da posse dos novos mandatários. Esperamos venha a merecer a aprovação de nossos pares.

Sala das Sessões, em 20 de 06 de 1999.


Deputado ARY KARA

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

04/08/99 14:38:23

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: ARY KARA E OUTROS

Data de Apresentação: 30/06/99

Ementa: Dá nova redação ao art. 28, ao inciso II do art. 29 e ao art. 77 da Constituição Federal , consagrando o turno único para as eleições do Poder Executivo , em todos os seus níveis .

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	194
	Não Conferem	025
	Licenciados	002
	Repetidas	070
	Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
6	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
7	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
8	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
9	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
10	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
11	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
12	ANA CATARINA	PMDB	RN
13	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
14	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
15	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
16	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
17	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
20	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
21	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
22	ARY KARA	PPB	SP
23	ÁTILA LINS	PFL	AM
24	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
25	AYRTON XERÉZ	PSDB	RJ

26	B. SÁ	PSDB	PI
27	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
28	BISPO WANDERVAL	PL	SP
29	CABO JÚLIO	PL	MG
30	CAIO RIELA	PTB	RS
31	CARLOS CURY	PPB	RO
32	CARLOS MELLES	PFL	MG
33	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
34	CELSO GIGLIO	PTB	SP
35	CELSO JACOB	PDT	RJ
36	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
37	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
38	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
39	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
40	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
41	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
42	COSTA FERREIRA	PFL	MA
43	CUNHA BUENO	PPB	SP
44	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
45	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
46	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
47	DARCI COELHO	PFL	TO
48	DE VELASCO	PST	SP
49	DELFIN NETTO	PPB	SP
50	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
51	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
52	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
53	EDINHO BEZ	PMDB	SC
54	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
55	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
56	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
57	EDUARDO PAES	PFL	RJ
58	ELISEU RESENDE	PFL	MG
59	ENIO BACCI	PDT	RS
60	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
	THOMAS GROSSI	PT	RS
	JOSÉ BOMFIM	PL	BA
	JOÃO MORAIS	PMDB	GO
64	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
65	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
66	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
67	FERNANDO FERRO	PT	PE
68	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
69	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
70	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
71	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
72	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
73	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA

74	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
75	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
76	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
77	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
78	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
79	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
80	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
81	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
82	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
83	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
84	IGOR AVELINO	PMDB	TO
85	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
86	JAIME MARTINS	PFL	MG
87	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
88	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
89	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
90	JOÃO CALDAS	PMN	AL
91	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
92	JOÃO COSER	PT	ES
93	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
94	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
95	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
96	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
97	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
98	JOÃO MATOS	PMDB	SC
99	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
100	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
101	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
102	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
103	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
104	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
105	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
106	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
107	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
108	JOSÉ JANENE	PPB	PR
109	JOSÉ MELO	PFL	AM
110	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
111	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
112	JOSÉ ROBERTO BATÓCHIO	PDT	SP
113	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
114	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
115	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
116	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
117	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
118	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
119	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
120	LUIZ DANTAS	PSD	AL
121	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE

122	MÁRCIO MATOS	PT	PR
123	MARCOS CINTRA	PL	SP
124	MARCOS LIMA	PMDB	MG
125	MARIA ABADIA	PSDB	DF
126	MARIA ELVIRA	PMDB	MG
127	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
128	MAX ROSENMAN	PSDB	PR
129	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
130	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
131	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
132	MUSSA DEMES	PFL	PI
133	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
134	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
135	NELSON MEURER	PPB	PR
136	NELSON OTOCH	PSDB	CE
137	NELSON TRAD	PTB	MS
138	NEUTON LIMA	PFL	SP
139	NICE LOBÃO	PFL	MA
140	NILSON PINTO	PSDB	PA
141	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
142	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
143	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
144	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
145	OSVALDO REIS	PMDB	TO
146	PADRE ROQUE	PT	PR
147	PAES LANDIM	PFL	PI
148	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
149	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
150	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
151	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
152	PAULO LIMA	PMDB	SP
153	PAULO PAIM	PT	RS
	PEDRO ROCHA	PT	PA
	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
156	PEDRO CELSO	PT	DF
157	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
158	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
159	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
160	PEDRO WILSON	PT	GO
161	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
162	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
163	RENATO VIANNA	PMDB	SC
164	RENILDO LEAL	PTB	PA
165	RICARDO IZAR	PMDB	SP
166	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
167	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
168	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
169	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE

170	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
171	RUBENS BUENO	PPS	PR
172	RUBENS FURLAN	PFL	SP
173	SANTOS FILHO	PFL	PR
174	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
175	SERAFIM VENZON	PDT	SC
176	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
177	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
178	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
179	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
180	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
181	VADÃO GOMES	PPB	SP
182	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
183	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
184	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
185	VILMAR ROCHA	PFL	GO
186	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
187	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
188	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
189	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
190	WERNER WANDERER	PFL	PR
191	WILSON BRAGA	PFL	PB
192	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP
193	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
194	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
2	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
3	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
4	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
5	CARLOS SANTANA	PT	RJ
6	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
7	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
8	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
9	DR. HÉLIO	PDT	SP
10	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
11	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
12	IARA BERNARDI	PT	SP
13	JORGE COSTA	PMDB	PA
14	JUQUINHA	PSDB	GO
15	LINO ROSSI	PSDB	MT
16	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
17	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
18	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
19	MEDEIROS	PFL	SP
20	NEIVA MOREIRA	PDT	MA

21	REMI TRINTA	PL	MA
22	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
23	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
24	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
25	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
2	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT

Assinaturas Repetidas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
3	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
4	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
5	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
6	ÁTILA LINS	PFL	AM
7	AYRTON XERÉZ	PSDB	RJ
8	B. SÁ	PSDB	PI
9	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
10	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
11	BISPO WANDERVAL	PL	SP
12	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
13	CAIO RIELA	PTB	RS
14	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
15	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
16	CUNHA BUENO	PPB	SP
17	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
18	DARCI COELHO	PFL	TO
19	DE VELASCO	PST	SP
20	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
21	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
22	EDINHO BEZ	PMDB	SC
23	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
24	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
25	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
26	ELISEU RESENDE	PFL	MG
27	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
28	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
29	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
30	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
31	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
32	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
33	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
34	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
35	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
36	IGOR AVELINO	PMDB	TO

37	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
38	JOÃO CALDAS	PMN	AL
39	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
40	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
41	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
42	LINO ROSSI	PSDB	MT
43	LINO ROSSI	PSDB	MT
44	MÁRCIO MATOS	PT	PR
45	MARIA ABADIA	PSDB	DF
46	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
47	NEUTON LIMA	PFL	SP
48	NILSON PINTO	PSDB	PA
49	NILSON PINTO	PSDB	PA
50	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
51	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
52	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
53	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
54	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
55	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
56	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
57	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
58	PEDRO CELSO	PT	DF
59	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
60	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
61	RENATO VIANNA	PMDB	SC
62	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
63	RUBENS FURLAN	PFL	SP
64	RUBENS FURLAN	PFL	SP
65	SANTOS FILHO	PFL	PR
66	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
67	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
68	VILMAR ROCHA	PFL	GO
69	WERNER WANDERER	PFL	PR
70	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 28/99

Brasília, 02 de agosto de 1999

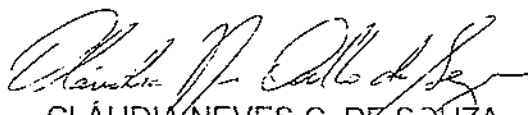
Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Ary Kara e outros, que **"dá nova redação ao art. 28, ao**

inciso II do art. 29 e ao art. 77 da Constituição Federal, consagrando o turno único para as eleições do Poder Executivo, em todos os seus níveis", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

194 assinaturas válidas;
025 assinaturas que não conferem;
002 assinaturas de deputados licenciados;
070 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

**"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"**

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO III Dos Estados Federados

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

** Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1997.*

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

** Primitivo parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

** § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

CAPÍTULO IV Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro ~~domingo~~ de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

** Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16.*

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO II Do Poder Executivo

SEÇÃO I Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

** Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16.*

§ 1º A eleição do Presidente da República importará a do Vice Presidente com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.
